



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI
EDITAL DE LEILÃO Nº01/2012**

1. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICIPIO DE JARI, através do leiloeiro oficial Cícero Vilagram da Rosa-OAB/RS 50739- CPF 442.826.130-68 designado pela portaria 2263., exarada pelo Prefeito Municipal de Jari, Sr PEDROLIVIO PORTO PRADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no **dia 29 de maio de 2012, às 09:00 horas**, no PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI, na rua Tenente Coronel Gomes, 550, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “MELHOR LANCE”.
- 1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, esta situada á Rua Barão do Triunfo, 193, centro, como também no site WWW.jari.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)
01	VEÍCULO GOL 1.0, ANO 2005/2006, ALCOOL/GASOLINA, PLACA IMV 6404, PAT. Nº 737	RUIM	7.000,00
02	VEÍCULO KOMBI, ANO 2007/2008, ALCOOL/GASOLINA, PLACA IOJ 6701, PAT. Nº 1421	BOM	9.500,00
03	VEÍCULO KA FLEX, ANO 2009/2009, PLACA IPU 5973, PAT. Nº 1851	BOM	11.500,00
04	VEÍCULO CAMIONETE S 10 COLINA D, ANO 2004/2005, DIESEL, PLACA IMA 4799, PAT. Nº 754	BOM	24.000,00
05	VEÍCULO GOL 1.0, ANO 2008/2008, ALCOOL/GASOLINA, PLACA IOM 1523, PAT. Nº 745	RUIM	9.000,00
06	CENTO E TRINTA E DUAS CARCAÇAS DE PNEU, SENDO ONZE R15, DEZESSETE R16, SETE R24, UMA R25, VINTE E CINCO R20, TRINTA E CINCO R13, TRINTA E TRÊS R14 E TRÊS R17,5	RUIM	1.320,00
07	FERRO VELHO APROXIMADO 1.300 Kg	RUIM	156,00
08	3 MONITOR COMPUTADOR PAT. Nº 380, 176, 1132, 3 TECLADO P/ COMPUTADOR PAT. Nº 821, 190, 849, 1 CPU	RUIM	53,300

	PAT. Nº 1131, 6 NOBREAK, PAT. Nº 1813, 822, 1830, 1826, 850, 1810, IMPRESSORA EPSON LX 300 PAT. 1134, IMPRESSORA HP PAT. Nº 823 (EDUCAÇÃO)		
09	MÁQUINA DE XEROX RICOH FT 3213 (ESC. JOSÉ ALENCAR) E APARELHO DVD PAT. Nº 990 (EDUCAÇÃO)	RUIM	55,00
10	FOGÃO A GÁS PAT. Nº 1072, FOGAREIRO DUAS BOCAS, COR BORDO, PAT. Nº 1080 E FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO, MARCA WALLIG PAT. Nº 1174 (EDUCAÇÃO)	REGULAR	80,00
11	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO PAT. Nº 586, AMALGAMADOR PAT. Nº 535, ESTUFA ODONTOBRÁS PAT. Nº 532 E ESTUFA ODONTOBRÁS SÉRIE EVOLUTION PAT. Nº 585 (SAÚDE)	RUIM	180,00
12	CUBA INOX COM DUAS BACIAS PAT. Nº 534 E MESA PAT. Nº 471 E MESA PAT. Nº 592 (SAÚDE)	REGULAR	50,00
13	2 MONITOR COMPUTADOR PAT. Nº 493, 1272, 2 TECLADO P/ COMPUTADOR, PAT. Nº 480, 581, 2 CPU PAT. Nº 1271, 1275 E RAB P/ REDE INTERNA PAT. Nº 561 (SAÚDE)	RUIM	7,20
14	MAQUINA XEROX SHARP AL 1645CS PAT. Nº 1441, (SAÚDE)	RUIM	50,00
15	BEBEDOURO PAT. Nº 1191, BALANÇA ELETRONICA ATÉ 150 KG PAT. Nº 656, BALANÇA ATÉ 130 KG SEM PLACA PATRIMÔNIO, RELÓGIO PONTO PAT. Nº 596 E VIDEO CASSETE PAT. Nº 618 (SAÚDE)	RUIM	173,00
16	BICICLETA E APARELHO DE TELEFONE PAT. Nº 1270 (SAÚDE)	RUIM	50,00
17	5 NOBREAK PAT. Nº 250, 2312, 244, 714, 2138, 8 TECLADO P/ COMPUTADOR PAT. Nº 1804, 334, 1788, 390, 1766, 248, 323 E 38, 11 TECLADO P/ COMPUTADOR SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO, 2 MONITOR LCD, PAT. Nº 346 E 1849, 5 MONITOR COMPUTADOR PAT. Nº 84, 321, 36, 333, 218, 4 MONITOR COMPUTADOR SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO, 4 NOBREAK SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO, 3 CPU PAT. Nº 83, 217, 388, CPU SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO	RUIM	78,90
18	IMPRESSORA DE CHEQUE PAT. Nº 342, IMPRESSORA HP LASER JET 1320 PAT. Nº 368, IMPRESSORA OPTRA E 313 PAT. 87, IMPRESSORA DESKJET 640C PAT. Nº 39, IMPRESSORA CANON PAT. Nº 713	RUIM	30,00
19	IMPRESSORA HP LASERJET 1300 PAT. Nº 335, IMPRESSORA ACTION PRINTER 2000 SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO E IMPRESSORA HP DESKJET 695C SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO E RELÓGIO PONTO, PAT. Nº 695	RUIM	24,00
20	VENTILADOR BRITÂNIA PAT. Nº 106, VENTILADOR FAET PAT. Nº 132 E FORNO MICROONDAS PAT. Nº 296	RUIM	15,00
21	MAQUINA XEROX RICOH FT 3813 PAT. Nº 163, MAQUINA XEROX RICOH FT 3813 SEM NÚMERO PATRIMÔNIO, CALCULADORA ELÉTRICA PAT. Nº 193 E CALCULADORA ELÉTRICA PAT. Nº 361 E CALCULADORA ELÉTRICA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO	RUIM	103,00
22	APARELHO DE FAX PAT. Nº 89, 6 APARELHO DE TELEFONE PAT. Nº 152, 325, 1680, 175, 689 E 119, 12 APARELHO DE TELEFONE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO, CENTRAL TELEFÔNIA PAT. Nº 284, MESA	RUIM	53,80

	TELEFONICA PAT. Nº 1401 E APARELHO DE FAX PANASONIC PAT. Nº 280		
23	FILTRO MASTER FRIO PAT. Nº 68, BEBEDOURO SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO, BALCÃO P/ PIA	RUIM	100,00
24	TRITURADOR DE PAPEL PAT. Nº 165, CALCULADORA ELÉTRICA PAT. Nº 330,	RUIM	11,00
25	2 BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHÃO GMC 6100	BOM	180,00
26	23 FILTRO DE AR EXTERNO ARS 2711	BOM	494,50
27	23 FILTRO DE AR INTERNO ARS 815	BOM	207,00
28	8 FILTRO DE COMBUSTIVEL RI 5162	BOM	40,80
29	5 FILTRO DE AR ARL 6091	BOM	24,00
30	11 FILTRO DE AR ARL 9621	BOM	51,70
31	12 FILTRO DE AR ARL 8841	BOM	132,00
32	10 FILTRO DE AR HLP 2020	BOM	130,00
33	15 FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	BOM	51,00
34	3 FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 996	BOM	9,45
35	17 FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 55	BOM	38,25
36	20 FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 08/1	BOM	62,00
37	20 PARAFUSO P/ RODA	BOM	63,00
38	1 TANQUE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE 210 LITROS	BOM	90,00
39	1 CUBO DE ROSA TRASEIRA P/ CAMINHÃO GMC (TAMBOR DE FREIO)	BOM	60,00
40	9 ROLAMENTO COMPLETO DO CARDAN – PL 524599	BOM	153,00
41	2 CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO	BOM	45,00
42	1 BOMBA D'AGUA OM 366	BOM	29,00
43	17 BUCHA BANDEJA SUSP. TRAS.	BOM	22,10
44	3 BUCHA DO BRAÇO OSCIL. SUSP. DIANT.	BOM	34,50
45	2 CILINDRO DE RODA CAMINHÃO GMC 6100	BOM	40,00
46	2 PIVO SUSPENSÃO JE3910 – UNO MILLE	BOM	22,00
47	3 PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ CAMINHÃO GMC	BOM	54,00
48	1 POLIA ANTIVIBRADOR DO VIRABREQUIM OM366 POLIA C/ DOIS CANAIS V 210MM	BOM	95,00
49	19 PINO MOLA TRAS. 608 E 708	BOM	26,60
50	20 PINO MOLA TRAS. 1113, 1313, 1513, 1519, 2013 E 2213	BOM	28,00
51	2 SUPORTE MOTOR	BOM	23,00
52	4 SUPORTE MOLA DIANTEIRA	BOM	68,00
53	4 SUPORTE MOLA TRASEIRA	BOM	68,00
54	4 SUPORTE CABINE CAMINHÃO GMC 6100	BOM	60,00
55	3 SUPORTE MOTOR CAMINHÃO GMC 6100	BOM	45,00
56	1 COXIM BRAÇO OSC. LE PALIO	BOM	6,00
57	1 MAÇANETA EXT. TRAS. UNO MILLE	BOM	2,25
58	1 PONTEIRA TERMINAL DE DIREÇÃO – CAMINHÃO GMC 12.170	BOM	17,50
59	1 ROLAMENTO CARDAN – CAMINHÃO GMC 12.170	BOM	16,00
60	1 SAPATA DE FREIO PALIO	BOM	14,00
61	6 TACÓGRAFOS MECÂNICOS	REGULAR	1.200,00

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, 550, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

3.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

4 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATACÃO

4.1 – Os bens arrematados deverão ter 20% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 03 (três) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.

4.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

4.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.

4.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.

4.6 – À custa de arrematação serão no percentual de 8 % (oito por cento) sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE.

4.7 - O município de Jari não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

5 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de **05, (cinco dias úteis)** , a contar da data da realização do leilão.

5.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.

5.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes

5.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

5.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jari.

6 – DAS PENALIDADES

6.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jari, pelo prazo de até 2 (dois) ano;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.

7.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jari, situada na Rua Barão do Triunfo 193, de segunda à sexta feira, das 7.30 às 12.00 e das 13.30 às 17.00, pessoalmente ou através do telefone 55 3272 9030 ramal 203 ou www.jari.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Jari 07 de maio 2012

Paulo Tadeu Moreira Goulart
Oficial Administrativo

Bárbara Alcântara Vieira Burtet
Assessora Jurídica

Milto Leandro Taschetto
Secretário Municipal de Administração Planejamento

Ubirai Moreira Rocha
Presidente Comissão de Licitação

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL